

semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de bis in idem.

DECISÃO: A Quinta Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos. No mérito, deu parcial provimento ao recurso das réis para excluir da base de cálculo dos honorários advocatícios a cota-partes das contribuições previdenciárias a cargo da demandada. Deu provimento parcial, ainda, ao recurso do autor para determinar a aplicação, como índice de correção monetária, da TR, para os débitos atualizados até o dia 24/03/2015, e do IPCA-E, para os cálculos atualizados do dia 25/03/2015 em diante. Manteve o valor da condenação, por ainda compatível.

BELO HORIZONTE/MG, 25 de junho de 2020.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 10ª (Décima) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 12 de maio de 2020. SESSÃO VIRTUAL: início às 00h00 do dia 12/05/2020 e término às 23h59 do dia 14/05/2020. 1ª (primeira) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 14h00 e término às 20h00 do dia 12/06/2020

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Presentes: os Exmos. Desembargadores Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva e Jaqueline Monteiro de Lima.

Procuradora: Maria Helena da Silva Guthier

Secretária: Rosemary Gonçalves da Silva Guedes

Não houve julgamento de processos físicos, em face da suspensão.

As sessões de julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, como medida preventiva para evitar contágio, diante do surto de coronavírus.

Na sessão virtual foram julgados 223 processos eletrônicos, cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje. 46 Pje foram retirados de pauta.

Como medida temporária de prevenção ao coronavírus, os Magistrados da 5ª Turma deliberaram que todos os processos com inscrição para sustentação oral, da Pauta de Julgamento, do dia

12.05.2020 fossem retirados de pauta e incluídos em uma Sessão futura, com nova publicação no DEJT.

Na sessão telepresencial de 12.05.2020, foram julgados os 49 processos que foram retirados das pautas de 17.03.2020 e 24.03.2020, em face de inscrição para sustentação oral. 01 Pje foi retirado de pauta, em face de acordo.

SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:

0010987-57.2019.5.03.0055 (RORSum)-Frederico Nogueira Feres

0010987-57.2019.5.03.0055 (RORSum)-Lilian da Silva

0011171-77.2016.5.03.0003 (ROT)-Júlio César Andrade Ribeiro

0011336-52.2015.5.03.0006 (ROT)-Felipe Dalto

0011364-48.2017.5.03.0071 (ROT)-Danielle Oliveira de Faria

0011366-14.2017.5.03.0137 (ROT)-Lucas Eduardo Sena

0011366-14.2017.5.03.0137 (ROT)-Alexandre Rocha de Menezes

0011549-54.2017.5.03.0017 (ROT)-Alessandro Mastrogiovanni Faria

0010758-89.2019.5.03.0037(ROT)-Matheus Campos Caldeira Brant

0010080-37.2016.5.03.0104 (ROT)-Alessandra Siqueira de Almeida Veras

0010152-21.2019.5.03.0071 (ROT)-Felipe Dalto

0010345-64.2019.5.03.0094 (ROT)-Érika C. Souza Melo

0010345-64.2019.5.03.0094 (ROT)-Walquíria Regina Figueiredo Camargos Ferreira

0010477-48.2019.5.03.0086 (ROT)-Alex Santana de Novais

0010496-20.2015.5.03.0078 (AP)-José Domiciano Soares Júnior

0010826-79.2019.5.03.0012 (RORSum)-Marlon Henrique de Castro Santos

0010858-03.2019.5.03.0136 (RORSum)-Flávio Couto e Silva Lopes

0010936-07.2019.5.03.0068 (ROT)-Alessandro Mastrogiovanni Faria

0011106-13.2015.5.03.0005 (AP)-Tamara Santos Penna Magalhães

0011611-91.2015.5.03.0073 (AP)-Cristianna Moreira Martins de Almeida

0010491-91.2017.5.03.0186 (ROT)-Wemerson Fernando Silva

0010520-36.2019.5.03.0069 (RORSum)-Fernanda Cristina Guimarães Vieira

0010923-76.2019.5.03.0013 (RORSum)-João Neto Príncipe Pales

0010038-73.2019.5.03.0074 (ROT)-Marcos Castro Baptista de Oliveira

0010139-32.2016.5.03.0134 (AP)-Vanessa Dias Lemos Rebello

0010158-17.2016.5.03.0044 (AP)-Vanessa Dias Lemos Rebello

0010568-64.2019.5.03.0143 (ROT)-Lucas Miranda Caldas

0010624-65.2019.5.03.0186 (ROT)-Miguel Morais Neto

0010663-41.2019.5.03.0096 (ROT)-Isabella Sanglard Pimenta Machado

0010663-41.2019.5.03.0096 (ROT)-Alessandro Mastrogiovanni Faria

0010689-06.2019.5.03.0010 (ROT)-Carlos Frederico Saraiva de Vasconcelos

0010788-89.2019.5.03.0037 (ROT)-Matheus Campos Caldeira Brant

0010830-41.2018.5.03.0016 (ROT)-Arthur de Paula Costa

0011055-48.2016.5.03.0140 (ROT)-Alessandra Siqueira de Almeida Veras

0011555-79.2017.5.03.0108 (ROT)-Leonardo Ramos Gonçalves

0011555-79.2017.5.03.0108 (ROT)-Cecília Mayrinck Bittencourt

0011566-21.2017.5.03.0137 (ROT)-Alessandro Mastrogiovanni Faria

0011838-67.2016.5.03.0131 (ROT)-Sílvia Maria Lasmar

0011325-56.2016.5.03.0016 (ROT)-Alisson Nogueira Santana

0011325-56.2016.5.03.0016 (ROT)-Maria Helena da Silva Guthier (MPT)

0012237-14.2017.5.03.0050 (ROT)-Bruna Marília Xavier

0012237-14.2017.5.03.0050 (ROT)-Maria Helena da Silva Guthier (MPT)

0011150-59.2018.5.03.0059(ROT)-Antônio Carlos Penzin Filho

0011150-59.2018.5.03.0059(ROT)-Maria Helena da Silva Guthier (MPT)

0001438-48.2011.5.03.0105 (AP)-Maria Helena da Silva Guthier (MPT)

0010126-14.2018.5.03.0053 (AP)-Maria Helena da Silva Guthier (MPT)

0010577-48.2019.5.03.0071 (ROT)-Maria Helena da Silva Guthier (MPT)

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
Desembargador Presidente da 5a. TurmaRosemary Gonçalves da Silva Guedes
Secretária da 5a. Turma.**Despacho****Processo Nº AP-0010586-72.2019.5.03.0018**

Relator	Paulo Maurício Ribeiro Pires
AGRAVANTE	DELFINA MARIA CALDEIRA DE MIRANDA TEIXEIRA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE SOARES(OAB: 83118/MG)
ADVOGADO	CONRADO GONZAGA CARSALADE(OAB: 84350/MG)
ADVOGADO	ALEX DYLAN FREITAS SILVA(OAB: 108616/MG)
ADVOGADO	Rafael Andrade Pena(OAB: 83047/MG)
AGRAVADO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
PERITO	CRISTINA RITTI MALHEIROS DE ALENCAR

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos etc.

Considerando que a reclamada Sociedade de Ensino Superior Estacio de Sa Ltda. pretende se valer do seguro garantia judicial com fins de comprovar a realização da garantia do Juízo, e tendo em vista que não foram atendidos os requisitos estabelecidos no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº1/2019, converto o julgamento em diligência e determino a intimação da parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder à adequação da garantia do Juízo, sob pena de se configurar a deserção (artigos 6º e 12 do referido Ato normativo).
P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 23 de junho de 2020.

Alexandre Wagner de Moraes

Albuquerque

Juiz(a) do Trabalho